LEI Nº 1819, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013.

INCLUI META NO PLURIANUAL QUADRIÊNIO 2014 – 2017 E INCLUI META NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O ANO DE 2014.

JEFFERSON SCHUSTER BORN, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir meta no PLURIANUAL, quadriênio 2014 a 2017:

PROGRAMA: Nota Fiscal Gaúcha.
OBJETIVO: Melhorar o atendimento à Saúde.
META: Custeio do Hospital:
- (Medicamentos, materiais diversos);
- (Investimentos no Hospital: aquisição de equipamentos e reformas).

RECURSO: Governo Estadual.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2014:

PROGRAMA: Nota Fiscal Gaúcha.

OBJETIVO: Melhorar o atendimento à Saúde.

META: Custeio do Hospital:

- (Medicamentos, materiais diversos);

- (Investimentos no Hospital: aquisição de equipamentos e reformas).

RECURSO: Governo Estadual.

Art. 3º A presente Lei é parte integrante da Lei nº 1772 de 19 de julho de 2013 que *"Dispõe sobre o Plurianual para o quadriênio 2014-2017 e dá outras providências"* e da Lei nº 1804 de 07 de novembro de 2013 que *"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2014".*

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 21/11/2013

Eroni Inácio Werner
Secretário Municipal da Administração